



LEI ORDINÁRIA Nº 100

de 18 de fevereiro de 1964

**DISPÕE SOBRE LICENÇA E APROVAÇÃO DO PROJETO DE
LOTEAMENTO DA CHÁCARA STA. HELENA, SITUADA NO LUGAR
DENOMINADO "VILA BRASIL" NESTA CIDADE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extrair a respectiva
licença do Sr. SAUL MORAIS DE DEUS, proprietário das Chácaras nº 1 e
2 da quadra "A" com o total de 4 ha. 8.787m², situadas na "Vila Brasil"
nesta cidade, conforme projeto do respectivo loteamento.*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18 DE FEVEREIRO DE 1.964.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 100/1964 - 18 de fevereiro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em